



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.507, DE 27 DE ABRIL DE 2000.

*2009/12/16
4467/106*

Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Turismo – CMTUR de que trata a Lei n.º 3.025/94.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei 3.025 de 19 de dezembro de 1994, que reformula e consolida o Conselho Municipal de Turismo passa a vigor conforme segue:

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo – CMTUR será composto de 12 (doze) membros, a saber:

- a) -
- b) -
- c) -
- d) -
- e) -
- f) -
- g) -
- h) - um representante da Associação dos Artesãos de Montenegro;
- i) - um representante da FGTAS/SINE (Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social/Sistema Nacional de Empregos), pertencente ao quadro de carreira da Fundação;
- j) – um Monitor Municipal de Turismo.”

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o caput do art. 2º da Lei 3.025/94.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de abril de 2000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Claudete M. Backes da Silva

CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Maria Madalena Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

LEI DE AUTORIA DO VEREADOR PERCIVAL DE OLIVEIRA.